



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 042 DE 16 DE SETEMBRO DE 1985.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

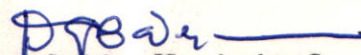
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura objetivando a execução de tarefas relacionadas com a limpeza e higiene dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual localizados no Município de Marilândia.

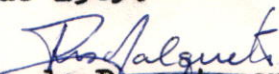
Artigo 2º - O Convênio a que se refere o Artigo 1º (primeiro) terá vigência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 16 de Setembro de 1985.

  
Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 16 de Setembro de 1985.

  
Chefe do Departamento de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

**TELEFONE: 724-1162**

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 16 de Setembro de 1985.

